



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefax: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 162/95
Se encontra registrada(A) no Livro Nº 001
A Fm. 03 de maio de 1995.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 162/95.

DENOMINA-SE IOLANDA ALVES FERREIRA A
CRECHE MUNICIPAL.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de IOLANDA ALVES FERREIRA, a Creche Municipal, situada na Rua: Paulo Moreira, S/N, na cidade de Lagoa Grande.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o devido emplantamento do referido nome no prédio que funciona a Creche Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande, 03 de maio de 1.995.


Valdir Rodrigues Galvão
-Prefeito Municipal-